

# ESTADO DE SANTA CATARINA

# SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

**BOLETIM Nr 35-2020** 

27 de agosto de 2020

Quartel em Curitibanos – SC, 27 de agosto de 2020 (Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 2ºBBM e devida execução o seguinte:

# 1ª PARTE - SERVICOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM/2ºBBM

# <u>2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO</u>

Sem Alterações

#### 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nr 313/CBMSC/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4° e 5° da Lei Complementar Nr 380, de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 669/2019 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e CBMSC 14055/2019, de 01 de novembro de 2019, resolve RENOVAR DESIGNAÇÃO, com base na Decisão Judicial proferida nos autos Nr 5004248-14.2020.8.24.0022/SC da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitibanos para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o CB BM RR Mtcl 913472-7 AL-CEU SE SOUZA LOPES, para atuar na 2°BBM – Curitibanos, no período de 5 de agosto de 2020 à 4 de agosto de 2024, em conformidade comas atividades previstas no § 2° do Art. 1° da Lei Complementar Nr 380/2007.

#### Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Nota Nr 675-DP, Pub DOE 21.332 de 14 Ago 20)

(Transcrito do BCBM Nr 34, de 20 Ago 2020)

# I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

FÉRIAS REGULAMENTARES – ADIANTAMENTO DE GOZO

Na solicitação contida na Parte Nr 45 – 2°BBM – Curitibanos, de 25 Ago 2020, do Cap BM Mtcl 929628-0 TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI, onde solicita 15 (quinze) dias para desconto em férias a contar de 27 Set 2020, dou seguinte despacho:

- I. Concedo o adiantamento do gozo de férias solicitado;
- II. Publicar em BI;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. Arquivar.

Comandante do 2ºBBM

# II - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

Sem Alterações

### III - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Sem Alterações

### IV - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

FÉRIAS REGULAMENTARES – ADIANTAMENTO DE GOZO

Na solicitação contida na Parte Nr 52 – 1°/2°/1ª/2°BBM – Santa Cecília, de 20 Ago 2020, do Cb BM Mtcl 929149-0 MAURI EDGAR KIESKI, onde solicita 3 (três) dias para desconto em férias a contar de 23 Ago 2020, dou seguinte despacho:

- I. Concedo o adiantamento do gozo de férias solicitado;
- II. Publicar em BI;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. Arquivar.

Na solicitação contida na Parte Nr 81 – 3°/1°/2°BBM – Campos Novos, de 17 Ago 2020, do Sd BM Mtcl 691672-4 CARLOS AUGUSTO CARDOSO, onde solicita 3 (três) dias para desconto em férias sendo de 13 a 15 Set 2020, dou seguinte despacho:

- I. Concedo o adiantamento do gozo de férias solicitado;
- II. Publicar em BI;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. Arquivar o processo no SGP-e.

Na solicitação contida na Parte Nr 83 – 3°/1ª/2°BBM – Campos Novos, de 21 Ago 2020, da Sd BM Mtcl 660231-2 BIBIANA BECKER NUNES PACHECO, onde solicita 15 (quinze) dias para desconto em férias sendo a contar de 20 Set 2020, dou seguinte despacho:

- I. Concedo o adiantamento do gozo de férias solicitado;
- II. Publicar em BI;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. Arquivar o processo no SGP-e.

TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI – Cap BM

Comandante da 1ª/2ºBBM

(Transcrito da NB Nr 35 da 1<sup>a</sup>/2<sup>o</sup>BBM, de 26 Ago 2020)

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

Do Sd BM Mtcl 987217-5 YUSSEF NEIFF BEZUTTI SALEH do 2°/2°/3°/2°BBM – Lebon Régis, a contar de 16 Ago 2020.

## LICENÇA PATERNIDADE

A contar de 17 Ago 2020, do Sd BM Mtcl 653976-9 ADRIANO DELEZÚ do 2º/2º/3ª/2º BBM – Lebon Régis.

LEANDRO FLORES EMMANUELLI – Cap BM Comandante da 3<sup>a</sup>/2°BBM (Transcrito da NB Nr 35 da 3<sup>a</sup>/2°BBM, de 26 Ago 2020)

#### <u>4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA</u>

PORTARIA DE PADBC Nr 021/2020/COORDPROGCOM/2°BBM, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

OBM: 3°/2°/3ª/2°BBM

MUNICÍPIO: MONTE CARLO

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR BOMBEIRO COMUNITÁRIO Nr 021/2020/2°BBM

O Sd BM RAMIRO SCHWEITZER DALMOLIN COORDENADOR DO SERVIÇO CO-MUNITÁRIO DO 3º/2º/3ª/2ºBBM – Monte Carlo, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o PADBC Nr 021/2020/2ºBBM a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo BC GENOIR RIBEIRO, prestador de serviço comunitário no 3º/2º/3ª/2ºBBM – Monte Carlo, por no dia 16 de Agosto de 2020 ter se exaltado através de áudio em grupo oficial de Whatsapp do Serviço Comunitário questionando decisão da Coordenação, utilizando de vocabulário intimidativo e não condizente com os deveres e a ética de um Bombeiro Comunitário. Dessa forma, incorrendo em tese, em transgressão disciplinar, portando-se contra os princípios éticos da corporação no art. 21 incisos II (portar-se com discrição, observando as normas de boa educação) e V (respeitar todos os pares e profissionais com quem atuar), incorrendo, em tese, em transgressão disciplinar conforme prevê o Capitulo XII da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM).

- Art. 2º Designar o Sd BM DANIEL VIEIRA CORREA DA SILVA como Encarregado do PADBC, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.
- Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PADBC, a contar do recebimento desta Portaria.
  - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
  - Art. 5° Publique-se em Nota para Boletim da 3ª/2°BBM.

RAMIRO SCHWEITZER DALMOLIN – Sd BM Coordenador do Serviço Comunitário do 3°/2°/3ª/2°BBM (Transcrito da NB Nr 35 da 3ª/2°BBM, de 26 Ago 2020)

PORTARIA DE SIND Nr 48/2020/CORREG/CBMSC, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

OBM: 2°BBM

MUNICÍPIO: LEBON RÉGIS

## INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA Nr 48/2020/CBMSC

O COMANDANTE DO 2° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- Art. 1°. Instaurar a Sindicância Nr 48/2020/CBMSC, a fim de apurar as circunstâncias e a eventual responsabilidade pelo atendimento da ocorrência 20110158, a qual restou em Informe de Ocorrência encaminhado por e-mail pelo 1° Ten PM Edilson Luiz Tarniovicz da PMRv, que registra o desaparecimento de R\$ 450,00 que estavam com a vitima de atropelamento, em óbito no local do chamado.
- Art. 2º. Designar o Asp Of BM Mtcl 980955-4 RUNAN AGUIRRE SUARES como Sindicante, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar informações e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.
- Art. 3°. Conceder o prazo de 20 dias para envio dos autos e relatório conclusivo da Sind, a contar do recebimento desta Portaria.
  - Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.
  - Art. 5°. Publique-se em Boletim Interno do 2°BBM.

WILLYAN FAZZIONI – Ten Cel BM Comandante do 2ºBBM

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR BOMBEIRO COMUNITÁRIO Nr 19/2020/COORDBC/3°/3°/2°BBM

No procedido pelo Sd BM 691694-5 RULIT PAULO FERNANDES, do 3°/3°/3°/2°BBM – Rio das Antas, onde figura como acusada o Bombeiro Comunitário Grau 1, CPF: 084.041.479-06, DONIMAR FELIPE BATISTA RIBEIRO, por em tese, "No 11 de julho de 2020, faltado ao serviço ressarcido, sem justificar atraso ou a falta, incorrendo, em tese, em transgressão disciplinar conforme prevê os incisos V – cumprir as escalas de serviço comunitário nos dias e horários para os quais se voluntariou; VI – apresentar, antecipadamente, justificativa da eventual necessidade de ausência do serviço, atividade ou evento do qual deveria tomar parte; VIII – comunicar, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de comparecer a evento ou serviço para o qual tenha se voluntariado, providenciar substituto, ou ainda, solicitar a transferência da data à Coordenação do Art. 22 da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM), conforme enunciado na Portaria Nr 019/2020/COORDPROGCOM/2°BBM, de 13 de julho de 2020 e demais peças constantes nos Autos.

Considerando que o acusado afirmou em sua defesa prévia (fl. 03):

- a) que por falta de atenção olhou a escala e confundiu o dia 11/07/2020 pelo dia 18/07/2020. RESOLVO:
- 1. Concordar com o relatório do encarregado do PADBC por entender que o Bombeiro Comunitário, CPF: 084.041.479-06, DONIMAR FELIPE BATISTA RIBEIRO cometeu a transgressão disciplinar prevista no inciso V, VI, VII do Art. 22 da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM), visto que pela defesa prévia o acusado postou faltou ao serviço ressarcido escalado sem apresentar justificativa para tal:
- 2. Punir o acusado com SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS do serviço comunitário, conforme Art. 40 da IG-10-03-BM, a contar de 13 de julho de 2020 data de início do presente PADBC, em que o BC acusado foi afastado do serviço comunitário nos termos do § 9º, art. 40 da

#### IG-10-03-BM;

3. Dar ciência a acusada da presente Solução;

- 4. Publicar em Boletim Interno;
- 5. Arquivar o presente PADBC no 3°/3°/3°/2°BBM.

Quartel em Rio das Antas, 06 de agosto de 2020.

#### MARCIÉLI BEVILAQUA – Sd BM

Coordenadora do Serviço Comunitário do 3º/3º/3ª/2ºBBM

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR BOMBEIRO COMUNITÁRIO Nr 020/2020/2°BBM

Pelas conclusões a que chegou o Sd BM Mtcl 691804-2 RENATO LUIS SZCZER-BOWSKI, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar Bombeiro Comunitário nº 020/2020/2ºBBM, instaurado através da Portaria de PADBC Nr 020/2020/COORDPROGCOM/2ºBBM, de 01 de agosto de 2020, com a finalidade de apurar a possibilidade do BC Sênior Classe III MAICON SZYNDROWSKI CPF: 016.008.469-55, prestador de serviço comunitário no 2º/2º/3ª/2ºBBM – Lebon Régis, ter cometido transgressão disciplinar por ocasião dos fatos narrados na portaria supracitada, dou a seguinte solução:

- 1. Concordar com o parecer do Encarregado do PADBC entendendo que o acusado não cometeu as transgressões previstas no Capitulo XII da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM).
- 2. O Encarregado do presente PADBC deverá intimar o acusado da presente solução e cientificar do prazo para recurso.
  - 3. Publicar a presente decisão em NB da 3<sup>a</sup>/2<sup>o</sup>BBM.

CLOVIS THIERRY OLIVEIRA – 3° Sgt BM Comandante do 2°/2°/3ª/2°BBM

(Transcrito da NB Nr 35 da 3ª/2ºBBM, de 26 Ago 2020)

(ASSINADO DIGITALMENTE)

WILLYAN FAZZIONI – Ten Cel BM

Comandante do 2ºBBM